5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.001909/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de leiloeiro oficial por intermédio do procedimento de credenciamento é prevista no art. 31, §1º da Lei 14.133 /2021. O procedimento em tela tem como objeto a contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilões eletrônicos, para venda de bens móveis inservíveis (obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e /ou de recuperação antieconômica) pertencentes ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Organização Militar alienadora conforme estabelecido na Portaria - DEC/C Ex Nº 005, de 26 de abril de 2021.

2.2 A Lei de Licitações e Contratos determina que as alienações sejam realizadas mediante leilão eletrônico, o qual teve seu procedimento regulamentado no Decreto 11.461/2023, que determina em seu art. 3º que seja utilizado o Sistema Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, na falta deste, de acordo com o art. 7º do mesmo decreto, deve ser realizada adesão dos órgãos ao processo de credenciamento realizado pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.3 Até o presente momento não foi disponibilizado o Sistema Leilão Eletrônico e, conforme orientação constante no Portal de Compras do Governo Federal, a Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) orienta os órgãos a conduzirem seus próprios processos de credenciamento de leiloeiros oficiais enquanto o processo de credenciamento realizado pela Central de Compras da Seges não estiver concluído.

2.4 Desta forma, diante da necessidade do cumprimento do Plano de Alienação determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção e da falta de plataforma eletrônica disponível para operacionalização dos leilões, há necessidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção realizar o credenciamento de leiloeiro para utilização de plataforma privada para execução dos seus leilões, conforme permitido no §2º do Decreto 11.461/2023.

2.5 O anexo I deste Estudo Técnico Preliminar contém uma estimativa dos bens a serem leiloados pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção	José Maria Gomes Cardoso Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para o credenciamento, o leiloeiro deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1 Dispor de estrutura tecnológica para realização dos leilões na forma eletrônica e que possibilite a visualização das imagens dos bens, descrição do lote e os respectivos lances recebidos via web, por todos os participantes do evento, devendo ainda dispor de equipe qualificada para secretariar o leilão e atender os compradores, recebendo as importâncias relativas às arrematações.

4.1.2 Todos os custos dos procedimentos relativos à fase externa do leilão, que incluam disponibilidade do sistema, organização e divulgação dos lotes e sessão pública são de inteira responsabilidade do leiloeiro.

4.1.2.1 É de responsabilidade da contratante a confecção e disponibilização do Edital e fotos dos lotes ao leiloeiro, bem como as publicações legais obrigatórias.

4.1.2.2 À critério da administração, poderão ser delegadas ao leiloeiro as tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, desembaraço de documentos, confecção do edital e possíveis consulta ao chassi das viaturas, para verificação de possível clonagem das mesmas por empresa privada.

4.1.3 Caberá ao leiloeiro presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas, emitindo relatórios, documentação fiscal e demonstrativos financeiros decorrentes da alienação dos bens e outros documentos solicitados pela contratante.

4.1.4 Deverão ser leiloados os lotes conforme organizados pela contratante, não havendo possibilidade de venda isolada de bens que componham os lotes, devendo ser respeitado o lance mínimo e o intervalo mínimo de lance definidos pela contratante.

4.1.5 É de responsabilidade do leiloeiro a cobrança junto aos arrematantes da comissão pertinente e o valor arrecadado com a venda dos lotes, após a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outra forma de pagamento conforme definido pela administração do 5º BEC no que preconiza as hipóteses do artigo 26 do Decreto 11.461/2023.

4.2 Para fins de habilitação, além das documentações regularmente previstas, o leiloeiro deverá apresentar as seguintes documentações:

4.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ);

4.2.2 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER);

4.2.3 Declaração de solicitação de credenciamento;

4.2.4 Termo de compromisso;

4.2.5 Declaração de infraestrutura;

4.2.6 Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de leilões sob a forma eletrônica.

4.2.6.1 o atestado de capacidade técnica poderá ser substituído por relatório de realização e encerramento de leilão e disponibilizado pelo próprio leiloeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Leiloeiro com plataforma eletrônica de divulgação e realização de leilão que atenda a necessidade do órgão é facilmente encontrado no mercado, não sendo visualizadas tecnologias diferenciadas ou situações a serem levantadas pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Realização de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme art. 31, §1º, regulamentado pelo Decreto 11.878 /2024.

6.2 Para o credenciamento, o leiloeiro deverá cumprir os requisitos de habilitação definidos pelo órgão.

6.3 Só serão credenciados leiloeiros que possuam plataforma eletrônica para divulgação e organização dos lances do leilão.

6.4 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, podendo novos interessados se credenciarem em qualquer período durante a vigência.

6.5 Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados:

6.5.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

6.5.2 Após a divulgação da lista final de credenciados no PNCP, será realizado sorteio para ordenação da lista dos credenciados que obedecerá às seguintes disposições:

6.5.3 Em modalidade de reunião agendada no Google Meet, será divulgado no dia supracitado, o vídeo de sorteio dos credenciados para ordenação da lista.

6.5.4 Serão mostradas previamente as etiquetas de identificação nominal de todos os credenciados.

6.5.5 Após a verificação das etiquetas, estas serão dobradas e depositadas em uma urna para execução do sorteio.

6.5.6 Retirar-se-ão todas as etiquetas da urna, uma a uma, a fim de confeccionar a ordenação da lista de credenciados.

6.5.7 A cada etiqueta retirada, será divulgado o nome do credenciado sorteado e este comporá a lista de credenciamento em ordem crescente, de tal forma que o primeiro sorteado seja o primeiro a lista, o segundo sorteado seja o segundo da lista, e assim sucessivamente até terminarem as etiquetas na urna.

6.5.8 Após o sorteio de todos os credenciados a lista final será divulgada e informada no vídeo e então a live será encerrada.

6.5.9 A lista ordenada de credenciados será publicada para visualização.

6.5.10 O ID da reunião no Google Meet, na qual será realizado o sorteio, é o seguinte:

6.5.11 Reunião para Sorteio de Lista de Leiloeiro Credenciados.

6.5.12 O sorteio será realizado no primeiro dia útil subsequente à divulgação da lista final de credenciados, após o encerramento da fase recursal, previamente divulgados no PNCP e comunicados aos interessados por e-mail.

Horário do sorteio: 10:00 às 11:00am

Fuso horário: Horário Local/Rondônia

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/vjx-yqtt-rxs

6.5.13 Após o sorteio, o Edital de credenciamento continuará aberto para novas inscrições. Para esses novos interessados, a classificação seguirá a ordem de recebimento dos e-mails, cuja tramitação é condição indispensável para a habilitação.

6.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.7 É de responsabilidade do órgão a definição dos lotes mínimos e intervalos mínimos de lance, bem como a confecção do edital e critérios objetivos dos leilões, cabendo ao leiloeiro realizar a fase externa de acordo com o definido pelo órgão contratante.

6.8 Após divulgação e abertura da etapa de lances, a organização, recolhimento de valores e contato com os arrematantes é de responsabilidade do leiloeiro, incluindo a cobrança da taxa de comissão e o valor arrecadado com a venda dos lotes por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso de leilões com contrapartida financeira.

6.9 Após término da fase de lances, o leiloeiro deverá fornecer ao órgão o "Termo de Arrematação", contendo o valor arrematado e os dados do arrematante.

6.10 A presente contratação visa o cumprimento do Plano Anual de Alienações, do Departamento de Engenharia e Construção, determinado às Organizações Militares Alienadoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O edital, por determinação do Decreto 11.878/2024, permanecerá permanentemente aberto para o credenciamento dos interessados durante sua vigência.

7.2 Seguindo a ordem de classificação, cada leiloeiro será convocado a assinar o Temo de Contrato, assim que o setor requisitante enviar a Ordem de Serviço de Alienação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

8.1 Conforme §1º, do art. 6º, do Decreto 11.461/2024, fica estipulado o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado a ser pago pelo arrematante como comissão ao leiloeiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O serviço de que trata este documento não demanda contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O planejamento está previsto no Plano de Alienação de materiais de engenharia pertencentes ao Comando do Exército, cuja missão é executar as ações de logística reversa necessárias à alienação de viaturas e materiais Cl VI de Organizações Militares de Engenharia pertencentes ao Comando do Exército.

11.2 A contratação está alinhada ao Plano de Alienação do Departamento de Engenharia e Construção (PORTARIA - DEC /C Ex Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2021).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Regular o ciclo de vida das viaturas administrativas e dos materiais Cl VI, racionalizando o tamanho da frota do Comando do Exército.

12.2 Os resultados pretendidos com a contratação do Leiloeiro são:

12.2.1 Redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis;

12.2.2 Mitigação nos riscos de extravios de peças e dos bens;

12.2.3 Redução nos custos de armazenagem, controle e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Os militares designados a comporem a Equipe de Planejamento deverão cumprir os prazos e ações previstos para que seja efetivada a contratação no corrente ano.

13.2 Após o início do credenciamento dos leiloeiros, deverá ser executado o leilão.

13.3 Com a finalidade de planejamento e organização, deverá ser criado cronograma contendo todas as etapas até a efetivação do leilão, bem como emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização Administrativa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Devido à natureza do objeto, não se visualiza impacto ambiental para a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, confirma-se a possibilidade de execução do presente procedimento, o qual está de acordo com as necessidades desta Organização Militar e da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO DIAS KRISTOSCHEK

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 10:00:42.

JOSE MARIA GOMES CARDOSO JUNIOR

Agente de contratação

DAVID ANTONIO MARQUES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa_dos_bens_a_serem_leiloados_assinado.pdf (198.61 KB)